
GRU's janeiro, março e abril

1 mensagem

paulo viana <paulobahiagourmet@gmail.com>

14 de abril de 2019 21:47

Para: alexandrenunes@ifba.edu.br, Bahia Gourmet <bahiagourmet@gmail.com>

Salvador, 12 de abril de 2019.

ÀO
IFBA
ATT Sr Alexandre Nunes - Fiscal do Contrato

Prezado Senhor,

Em resposta aos e-mail enviados dia 09.04.2018 referentes as GRU's de 15.01 e 15.03 correspondentes aos alugueis de dezembro/18 e fevereiro/19 respectivamente, vimos respeitosamente solicitar não se aplicar o Inciso II (multa) da cláusula 7ª e sim o Inciso I (advertência) da mesma cláusula. Neste instante solicitamos ainda a possibilidade de um parcelamento das GRU's em aberto, incluindo a que vencerá no dia 15.04 correspondente ao aluguel de março/19 pelos motivos que se seguem:

- 1- Trabalhamos os meses de dezembro/18, janeiro/19 e fevereiro/19 com um déficit financeiro médio de 27,5% por mês, ou seja, nestes meses nossa receita bruta foi inferior aos custos fixos e variáveis em 27,5% isto devido a vários fatores, tais como: mês de dezembro/18 apenas 14 dias uteis trabalhados; mês de janeiro/19 houve boa parte dos servidores em gozo de férias além dos feriados e ponto facultativos; fevereiro/19 e início de março/19 servidores ainda em férias e recesso de carnaval.
- 2- Além dessa diminuição em nosso faturamento é sabido de todos que esse período os custos fixos empresariais são incrementados com o pagamento de 13º salário e férias coletivas para compatibilizar com o calendário de recessos do Instituto;
- 3- Por fim o arroxo econômico que estamos atravessando fazendo com que as pequenas empresas sofram em demasia com os aumentos das tarifas públicas, transporte, matéria prima, etc.

Como a nossa empresa sempre honrou com todos os compromissos com o IFBA ao longo da vigência contratual, e tendo a plena convicção que não seja intenção desta Instituição causar dificuldades aos seus parceiros de contrato é que pedimos deferimento ao nosso pleito.

Grato,

RBG COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ : 18.516.678/000197